



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 05/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

***DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
ÀS SUAS RESPECTIVAS PASTAS DE ORIGEM.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo
Municipal a partir de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que mesmo após diversas providências por parte
desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações estimadas
úteis à avaliação dos cargos no âmbito do Município de Quebrangulo, diversos
documentos permanecem indisponíveis, dentre eles de contratação, nomeação e
exoneração de servidores;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige
responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos
mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade,
somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação
administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade
Fiscal;

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/01/2025.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Que os servidores que se encontram alocados em Secretaria, Órgão, Setor ou Autarquia diversa da sua de origem, retornem para a mesma, objetivando a apuração de sua atual situação funcional e, posteriormente, a eventual manutenção ou alteração de seu posto de trabalho para o desenvolvimento das atividades do Município de Quebrangulo.

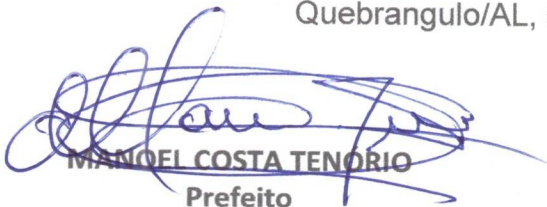
Art. 2º - Fica determinado que todos os servidores devem se apresentar no Setor Pessoal (RH) da Secretaria de Administração, localizado na sede da Prefeitura, entre os dias 11/01/2025 e 25/01/2025, para, mediante a apresentação da documentação pessoal, receber as orientações e direcionamentos para o seu setor de origem.

Art. 3º - O não cumprimento da determinação do artigo anterior, isto é, a não apresentação do servidor no Setor Pessoal da Prefeitura acarretará a suspensão de seu salário, eis que impossibilitará o regular desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 01 de janeiro de 2025.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Redigida e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Quebrangulo pelo Gabinete do Prefeito em 01/01/2025.